



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para conferir ao Instituto DataSenado a atribuição de auxiliar na produção de análises relacionadas à avaliação de políticas públicas a cargo das comissões permanentes do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 96-B

.....
§5º O Instituto de Pesquisa DataSenado produzirá análises e relatórios estatísticos para subsidiar a avaliação de que trata o *caput*.
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal estabelece, entre as funções das comissões permanentes da Casa, a de acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência.

Combinada a essa tarefa, que envolve fundamentalmente a fiscalização das políticas públicas em curso no País, o mesmo Regimento prevê que cada comissão, todos os anos, elegerá uma política em particular para ser avaliada de forma mais profunda.

A fim de prover as condições para que tal trabalho seja realizado de maneira ampla, abarcando os impactos das políticas públicas e as atividades-meio de suporte para sua execução, as comissões poderão solicitar informações e documentos a órgãos do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União, bem como a entidades da sociedade civil, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

A Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal têm a atribuição de, no auxílio dessa atividade, elaborar estudos e relatórios técnicos.

O Projeto de Resolução ora proposto inclui o Instituto de Pesquisa DataSenado entre os órgãos da Casa que prestarão assessoramento na realização dessa avaliação, produzindo, para tanto, análises e relatórios estatísticos.

Sabemos que o DataSenado possui expertise para essa tarefa e, certamente, enriquecerá as avaliações com sua experiência na área de levantamentos e análises estatísticos, o que contribuirá, junto com o trabalho dos demais órgãos técnicos de assessoramento, para que o Senado Federal possa continuar a desempenhar suas atividades com a eficiência que a sociedade espera.

Por isso, pedimos o apoio da Casa para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **SIMONE TEBET**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)

[artigo 50](#)

[Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70](#)

[artigo 96-A](#)

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)